



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, sito ao Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, Nº 40, Centro, Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ nº 79.369.633/0001-21, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor NELSON ZVETZCH JÚNIOR, inscrito no CPF 009.227.189-89, comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA.

DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 08/07/2024 às 00h01

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DIA: 19/07/2024 ÀS 09h59min

DATA DA SESSÃO - DIA: 19/07/2024 ÀS 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA: <https://bnc.org.br/>

Compõem este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Imagens do local de instalação dos equipamentos;

ANEXO III - Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de idoneidade;

ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

1. DA FORMA DE JULGAMENTO

- 1.1. julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviço, incluindo a aquisição, para instalação de condicionador de ar modelo split 9.000 BTUs para a recepção da secretaria; instalação de um condicionador de ar modelo split 30.000 BTUs, e uma cortina de ar para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ituporanga.
- 2.2. A garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses por defeito de fabricação.
- 2.3. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados. Será de responsabilidade da contratada a aplicação inadequada dos aparelhos.

2.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
LOTE ÚNICO	Aparelho Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, On/Off, com controle remoto, High Wall, Só Frio, 220V, classificação energética A, tecnologia inverter. A instalação , já inclusa, deve conter todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como tubulação de cobre de até 5 mts, suportes, fios, esponjoso antichamas, fita pvc, bucha e parafusos. Utilização de bomba de vácuo para equalizar sistema.	1	R\$ 8.755,24
	Aparelho Ar Condicionado, Split 30.000 BTUs, On/Off, com controle remoto, High Wall, Só Frio, 220V, classificação energética A, tecnologia inverter. A instalação , já inclusa, deve conter todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como tubulação de cobre de até 4 mts, suportes, fios, esponjoso antichamas, fita pvc, bucha e parafusos. Utilização de bomba de vácuo para	1	



	equalizar sistema. O equipamento deve ter, no máximo, 40cm de altura e 130cm de largura.		
	Aparelho de Cortina de Ar, 200cm, com controle Remoto, 220V. A instalação , já inclusa, deve conter os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como suporte, parafuso, etc. Obs.: Será de responsabilidade da empresa buscar a melhor maneira de instalar o suporte para a afixação do aparelho na porta de vidro, conforme as imagens do Anexo II.	1	

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 3.1. O valor global de referência para a aquisição será de **R\$ 8.755,24** (oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), considerando o valor do lote.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site <https://bnc.org.br/cadastro> HYPERLINK "<https://bnc.org.br/cadastro/>", e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3. As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Ituporanga a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.4. Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.
- 4.5. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.
- 4.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- I. as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
 - II. as empresas concordatárias ou com falência decretada;
 - III. as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Ituporanga, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Ituporanga;
 - IV. as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 9 (NOVE) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.3. As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até duas casas decimais, já considerados e



inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.
- 5.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. A partir da hora marcada neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- 8.2. A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:
 - I. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II. Contrato Social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;
 - III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - VII. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - VIII. Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União;
 - IX. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- X. Certidão negativa de falência e/ou concordata das duas instâncias (Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) e Tribunal de Justiça (Segundo Grau);
- XI. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo III);
- XII. Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- XIII. Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V);
- XIV. Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo VI);

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso II do art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 julho de 2021.

Ituporanga, 03 de Julho de 2024.

NELSON ZVETZCH JÚNIOR
PRESIDENTE



ANEXO I

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III - Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Câmara Municipal de Ituporanga pretende realizar a contratação de serviço, incluindo a aquisição, para instalação de condicionador de ar modelo split 9.000 BTUs para a recepção da secretaria; instalação de um condicionador de ar modelo split 30.000 BTUs, e uma cortina de ar para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ituporanga.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Conforto térmico: A instalação dos condicionadores de ar proporcionará um ambiente interno com temperatura controlada, essencial para garantir o conforto dos ocupantes durante todo o ano. Em dias quentes, o ar condicionado ajudará a manter uma temperatura agradável, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.

Saúde e bem-estar: Ambientes climatizados adequadamente contribuem para a saúde respiratória, reduzindo a incidência de problemas como alergias e doenças respiratórias. Além disso, um ambiente com temperatura controlada proporciona maior conforto físico, evitando desconfortos como transpiração excessiva ou sensação de frio.

Eficiência energética: Embora o investimento inicial na instalação de um condicionador de ar e uma cortina de ar possa parecer alto, a longo prazo, esses dispositivos podem ajudar a reduzir os custos operacionais do prédio da Câmara de Vereadores. Um condicionador de ar eficiente energeticamente e uma cortina de ar bem dimensionada podem ajudar a reduzir o consumo de energia, resultando em economia nos custos de eletricidade.

Imagem institucional: A Câmara de Vereadores é uma instituição pública e, como tal, deve zelar pela qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários. Um ambiente climatizado e confortável transmite uma imagem positiva da instituição, mostrando preocupação com o bem-estar dos seus funcionários e visitantes.

Profissionalismo e produtividade: Um ambiente de trabalho confortável e adequado pode influenciar positivamente a produtividade e o profissionalismo dos funcionários.



Com um ambiente mais agradável e propício ao trabalho, é esperado um aumento na concentração, na eficiência e na satisfação no desempenho das atividades laborais.

Considerando esses pontos, a contratação de um serviço profissional de instalação de um condicionador de ar de 30.000 BTUs e uma cortina de ar para o Hall de entrada e um condicionador de ar de 9.000 BTUs para a recepção da Câmara de Vereadores se mostra não apenas uma necessidade, mas também um investimento no conforto, na saúde e na eficiência energética do ambiente, além de contribuir para a imagem institucional e a produtividade dos colaboradores. O valor da mão de obra de instalação deve ser encarado como um investimento necessário para garantir a correta implementação e funcionamento desses equipamentos, visando os benefícios a longo prazo que proporcionarão.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviço, incluindo a aquisição, para instalação de condicionador de ar modelo split 9.000 BTUs para a recepção da secretaria; instalação de um condicionador de ar modelo split 30.000 BTUs, e uma cortina de ar para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ituporanga.
- 2.2. A garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses por defeito de fabricação.
- 2.3. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados. Será de responsabilidade da contratada a aplicação inadequada dos aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
LOTE ÚNICO	Aparelho Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, On/Off, com controle remoto, High Wall, Só Frio, 220V, classificação energética A, tecnologia inverter. A instalação , já inclusa, deve conter todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como tubulação de cobre de até 5 mts, suportes, fios, esponjoso antichamas, fita pvc, bucha e parafusos. Utilização de bomba de vácuo para equalizar sistema.	1	R\$ 8.755,24
	Aparelho Ar Condicionado Split 30.000 BTUs, On/Off,	1	



	com controle remoto, High Wall, Só Frio, 220V, classificação energética A, tecnologia inverter. A instalação , já inclusa, deve conter todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como tubulação de cobre de até 4 mts, suportes, fios, esponjoso antichamas, fita pvc, bucha e parafusos. Utilização de bomba de vácuo para equalizar sistema. O equipamento deve ter, no máximo, 40cm de altura e 130cm de largura.		
	Aparelho de Cortina de Ar, 200cm, com controle Remoto, 220V. A instalação , já inclusa, deve conter os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como suportes. Obs.: Será de responsabilidade da empresa buscar a melhor maneira de instalar o suporte para a afiação do aparelho na porta de vidro, conforme as imagens do Anexo II.	1	

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

4.1. O valor global estimado para a aquisição será de **R\$ 8.755,24** (oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), considerando o valor do lote.

5. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Será marcado dia e horário, entre as partes, para a entrega do objeto, ocasião na qual a contratante deverá disponibilizar um representante para acompanhar os testes dos equipamentos, que deverão ser feitos

imediatamente no momento da entrega, acompanhado por servidor designado.

- 5.2. Caso os equipamentos estejam de acordo com o termo de referência, será entregue um termo de recebimento atestado pelo fiscal ou por servidor designado.
- 5.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal somente após o termo de recebimento assinado por servidor.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
279	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
3449052120000000000	Aparelhos e Utensílios Domésticos
150070000080	Recursos Ordinários – Não vinculados de impostos

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. O pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcela única em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato designado e mediante empenho e liquidação.
- 7.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Exercer a fiscalização do objeto adquirido;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 8.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.7. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.3. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado;
- 9.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por Fiscal de contrato, a ser designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 11 e seguintes da Resolução nº



319, de 26 de junho de 2023, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 10.4. Na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 14.133/21, bem como na Resolução nº 319/2023.

Fiscalização Administrativa

- 10.5. O fiscal administrativo do contrato verificará as condições do objeto adquirido pela contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 10.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 11.1. O contrato será celebrado entre as partes que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com prazo final em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a data da homologação.
- 11.3. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato poderá ser extinto ou modificado a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES



- 13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória, em caso de atraso na entrega do objeto (parcial ou total), no valor de 0,5% ao dia do valor do contrato, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
 - III. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
 - IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 3 (três) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade.
- 13.3. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da



notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.

- 13.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência.
- 14.2. A Câmara Municipal de Ituporanga poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este termo de referência, a qual será publicada no site <https://bnc.org.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 14.3. O resultado desta dispensa de licitação estará à disposição dos interessados, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga, logo após sua homologação, bem como no sítio eletrônico www.camaraituporanga.sc.gov.br.
- 14.4. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 14.5. O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.6. A Secretaria da Câmara prestará os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta, das 13h00min às 19h00min, pelo telefone (47) 3533-1423.

Ituporanga/SC, 03 de julho de 2024.

NELSON ZVETZCH JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga



ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

IMAGENS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os bens fornecidos devem ser instalados nos respectivos locais, sendo:

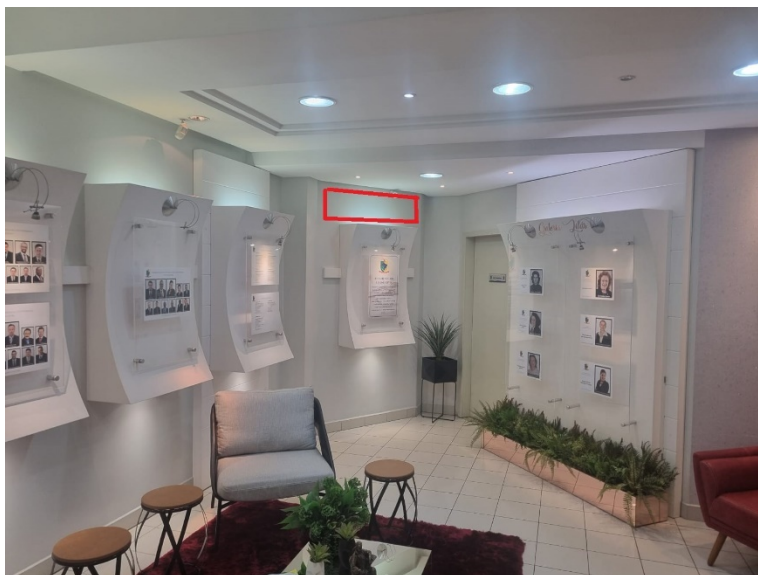
- Ar condicionado de 9.000 BTUs (Recepção da Câmara de Vereadores)



- Ar condicionado de 30.000 BTUs (Hall de entrada do auditório da Câmara de Vereadores)



*A câmera de vigilância apresentada na imagem será retirada para que seja realizada a instalação do aparelho de ar condicionado.



****Para que seja realizada a instalação de aparelho de ar condicionado de forma adequada, o equipamento não poderá ultrapassar as medidas do espaço onde será alocado, a saber, 40cm de altura e 130cm de largura.**



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

- Cortina de ar de 200cm (Hall de entrada do auditório da Câmara de Vereadores)



*Será de responsabilidade da empresa buscar a melhor maneira de instalar o suporte para a afixação do aparelho na porta de vidro.



ANEXO III

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº, vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



ANEXO V

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 63,
§1º DA LEI Nº 14.133/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/XXXX, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) do CPF sob nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ituporanga - SC, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do
Representante Legal e carimbo da
empresa



ANEXO VII

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, inscrita no CNPJ nº. 79.369.633/0001-21, com sede no Centro Administrativo Antonio Carlos Konder Reis, 40 – Ituporanga/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. NELSON ZVETZCH JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 009.227.189-89.

CONTRATADA: EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço, incluindo a aquisição, para instalação de condicionador de ar modelo split 9.000 BTUs para a recepção da secretaria; instalação de um condicionador de ar modelo split 30.000 BTUs, e uma cortina de ar para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ituporanga.
- 1.2. A garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses por defeito de fabricação.
- 1.3. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados. Será de responsabilidade da contratada a aplicação inadequada dos aparelhos.
- 1.4. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ XXX (XXX), com todos os tributos, taxas e encargos sociais inclusos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2024, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
279	Aquisição de Equipamentos e Materiais



	Permanentes
34490521200000000000	Aparelhos e Utensílios Domésticos
150070000080	Recursos Ordinários – Não vinculados de impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. O pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcela única em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato designado e mediante empenho e liquidação.
- 3.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.5. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.7. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado;
- 5.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será efetuado por Fiscal de contrato, a ser designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 11 e seguintes da Resolução nº 319, de 26 de junho de 2023, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 14.133/21, bem como na Resolução nº 319/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será celebrado entre as partes que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com prazo final em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



7.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a data da homologação.

7.3. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;



- IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória, em caso de atraso na entrega do objeto (parcial ou total), no valor de 0,5% ao dia do valor do contrato, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
 - III. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
 - IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 3 (três) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade.
- 9.4. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.
- 9.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também nos casos omissos.
- 10.2. O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contração nº 03/2024, do Processo administrativo nº 03/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga- SC para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Ituporanga, de de 2024

Câmara Municipal de Ituporanga

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Célia Caroline Raitz de Lima

OAB/SC nº 47.512

Procuradora Legislativa

Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Matrícula nº 211